

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



REFERÊNCIA: Conselho Técnico (ATA 11/2021)

ASSUNTO: PROJETO nº 125154-001 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO MAR E SOL - Rua

Nossa Senhora das Graças, nº 26 - Centro - Guarapari/ES.

DATA: 17/12/2021

PARTICIPANTES DO CONSELHO:

Andrison Cosme – TEN CEL BM (Presidente)

Pedro **Dalvi** Boina – **MAJ BM** (Membro)

Vitor de Carvalho **Breda** – **CAP BM** (Membro)

Bethyna Costa do Nascimento Ferreira – SGT BM (Secretária)

Pollyana Dipré Meneghelli - Arquiteta e Urbanista (Representante CAU/ES)

PAUTA II

Item 01 – Solicita que seja aceita a descarga da edificação conforme construída.

Item 02 – Solicita que sejam aceitos os hidrantes de parede nos patamares da caixa de escada.

DECISÃO DO CONSELHO TÉCNICO:

Item 01 – O Conselho Técnico decide por INDEFERIR o pleito, considerando a adaptação da Escada Enclausurada Protegida (EEP) nos seguintes moldes: prever Ventilação Permanente Inferior (VPI) na descarga na porta que dá acesso a garagem pela área comum (prancha 03/09) conforme item 5.7.8.4 NT 10 – Parte 1, sendo necessário ainda, para proteção desse ambiente, o prolongamento da parede da garagem até o limite com a projeção dos pavimentos superiores e ser do tipo TRRF 2h; Alçapão de Alívio de Fumaça (AAF) no final da escada utilizando uma das janelas do barrilete seguindo os parâmetros do item 5.7.8.1 alíneas 'd' e 'e' da referida NT; as janelas dos pavimentos devem atender ao item 5.7.8.2 da mesma norma; serem as portas dos apartamentos do tipo PRF P-30. Como medida compensatória deverão ser instalados os sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio, sendo necessária a colocação de um ponto de detecção no interior de cada apartamento, além da área comum.

Item 02 – O **Conselho Técnico** decide por **DEFERIR** o pleito, considerando o prescrito no Art. 6º §2º Decreto 2423-R.